



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022/SRP

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 01.595.320/0001-02, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.001/2022, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo **menor preço por item**, com objetivo **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos Básicos, Controlados, Material Hospitalar, Reagentes de Laboratório, Materiais Odontológico, para serem utilizados no atendimento à Saúde Pública do Município de Bannach – PA**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Na sede da Prefeitura Municipal de Bannach-PA, (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS), onde funciona a CPL, sito na Avenida Paraná nº27, centro, CEP: 68.388-000, Bannach – PA.

DIA: 05/05/2022.

HORÁRIO: 10:00hs.

1. Se no dia supracitado não houver expediente o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.
 - 2.8 Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no Site Oficial do Município no endereço: <https://bannach.pa.gov.br/>.

4. Os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, e-mail: cplbannach@outlook.com ou telefax, no endereço Avenida Paraná nº27, centro, CEP: 68.388-000, Bannach – PA e no horário de expediente a partir das 08h00min às 14h00min, diretamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Bannach – PA.

5. A resposta do pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no Mural da Prefeitura Municipal de Bannach, no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado, ou Portal da Transparência e no site <https://bannach.pa.gov.br/>.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
- 6.2 Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
- 6.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.4 Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.5 Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 6.6 Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
- 6.7 Lei Complementar nº 128/2008;
- 6.8. Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 7.1 **Pregão** - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2 **Bens e Serviços Comuns** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- 7.3 **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH** - órgão licitador;
- 7.4 **Licitantes** - as empresas que adquiriram o presente edital e que participam deste Pregão;
- 7.5 **Licitante vencedora** - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- 7.6 **Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 7.7 **Ata de Registro de Preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



7.8 **Órgão Gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

7.9 **Órgão participante** - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

7.10 **Órgão Não Participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;

7.11 **Beneficiária da Ata** - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;

7.12 **Contratada** - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;

7.13 **Contratante** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos Básicos, Controlados, Material Hospitalar, Reagentes de Laboratório, Materiais Odontológico, para serem utilizados no atendimento à , conforme especificado do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

8.1. Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, não tem a obrigação de contratar todos os produtos nem a totalidade das quantidades indicadas no Anexo I deste Edital, estando à contratação subordinada ao interesse e conveniência da administração.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;

9.3 Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.

9.4 Se enquadrem na condição de EXCLUSIVO para MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), na forma legal e segundo o presente edital, os itens com valores máximos estimados pelo órgão licitador em até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, sendo permitida de participar somente empresas que se enquadrem nesta qualidade.

9.4.1 No caso de não haver Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP devidamente enquadrada, será permitida a participação das demais empresas.

9.4.2 Não se aplica o disposto no item 9.4, quando não houver um mínimo de 03 (três) licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MICROEMPRESAS (ME) ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

**Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



- 10.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH;
- 10.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 10.3 Empresas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 10.4 Empresas que possuam em seu quadro de sócios ou como funcionários, representantes neste certame, prestadores de serviços ou com qualquer vínculo em sua gestão Pessoas Físicas que se insiram nas previsões típicas da Lei Federal n. 12.813/2013.

11. Para obtenção deste edital e seus anexos;

11.1. Este edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site <https://bannach.pa.gov.br/> Mural de Licitações do TCM no endereço <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/> e na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, no horário de 08h:00min as às 14h:00min horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

DO PROCEDIMENTO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12.1 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte, ou;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação em separado dos envelopes de habilitação e proposta ou que apresentar firmada por pessoa não habilitada, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.

12.2 Será aplicada a penalidade prevista na Condição 112 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar a(ao) Pregoeira(o) documento comprovando possuir poderes específicos para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 Somente poderão participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

- 14.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
- 14.2 Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



- superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou
- 14.3 Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
- 14.3.1 Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- 14.4 Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 14.5 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
- 14.6 **Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 32.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

- 15.1 A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;
- 15.2 após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios do Pregoeiro, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista nos itens 112 e 113 deste Edital e demais cominações legais.

- 17.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
- 17.2. Fica entendido que todos os documentos apresentados na presente licitação, serão complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será válido, e entendido como presente.

18. Caberá o Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:

- 18.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 18.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 18.3. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 18.4. Encaminhar a autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19. À Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH caberá:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



19.1 Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro;

19.2 Promover a celebração da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão;

19.3 Promover a celebração do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão.

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta Condição somente se dará, em qualquer hipótese, ANTES da abertura dos envelopes de proposta ou APÓS a etapa competitiva de lances verbais, ressalvando-se a possibilidade de o(a) Pregoeira(o) determinar a suspensão da sessão a ser retomada no mesmo dia e local para fins de lançamentos de dados;

20.2 Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pela(o) Pregoeira(o) e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

25. É facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

25.1 Nesse caso, a homologação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A homologação do seu objeto somente será efetivada:

26.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, sob pena de decadência do direito de recorrer;

26.2 Se houver interposição de recurso contra atos da(o) Pregoeira(o), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe



de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

27.1. Da ata relativa a este Pregão constará os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

28. Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente Ata de Registro de Preços, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os “documentos credenciais”.

29.1 Entende-se por “documentos credenciais”:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou consolidada onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;
- b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);
- c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;
- d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;
- e) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do presente edital.

29.2 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar documentos específicos (se for o caso), enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

29.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, da mesma forma, uma empresa poderá ser representada por apenas um representante;

29.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



29.5 A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos arts 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações inseridas pelas Lei Complementar n. 147/2014, disciplinados no item 60 e seus subitens, deste Edital, deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial de sua sede, quando MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

29.6 Declaração expressa, firmada pela licitante juntamente com o representante, declarando a inexistência de vínculo pessoal, técnico, de responsabilidade ou qualquer outro, relativo aos seus sócios, diretamente ou através de sociedade que possam fazer parte, isoladamente ou em conjunto, para com o Poder Público Municipal, devendo ser declarado expressamente qualquer vínculo que possa existir, seja Pessoa Física ou Jurídica. **(anexo VI)**.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

30. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação tratados nas Condições 12 a 14, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022-SRP
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH PROPOSTA –
ENVELOPE Nº. 01
RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2022 -SRP PREFEITURA
MUNICIPAL DE BANNACH DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02
RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº. 01

31. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:
- 31.1 Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;
 - 31.2 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
 - 31.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



31.4 Cotar os preços unitários, (duas casas decimais), total do item e global da proposta, conforme estabelecem as Condições 33 a 39;

31.4.1 Os preços propostos deverão ser apresentados por item.

31.5 Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 40 a 44;

31.6 Indicar marca, tipo, espécie e/ou características dos produtos cotados;

31.7 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

32. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

32.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

32.2 Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e

32.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

32.4 O prazo de entrega deverá ser máximo (05 cinco) dias a contar da data da requisição de compras, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bannach – PA.

32.5. O prazo de pagamento que deverá ser de até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos Produtos (nenhum pagamento será efetuado antecipadamente).

32.6. No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário à completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

32.7. Após declarado vencedor, fica cada licitante obrigado apresentar a comissão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a proposta de preço realinhada por escrito e de forma magnética (cd, pen drive ou outros) conforme negociação na sessão, sob pena de desclassificação.

32.8. Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização bem como qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Bannach – PA, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa;

32.9. Devera vir anexado a proposta **declaração** do licitante que os produtos ofertados neste certame, possui o **certificado de boas pratica de fabricação e controle por linha de produtos/produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do ministério da saúde**, em nome do laboratório fabricante;



32.10. Declaração que os medicamentos e produtos cotados possuem **Registro no Ministério da Saúde – ANVISA.**

32.11. No ato da entrega da mercadoria, deverá ir anexado Laudo do Laboratório contendo: nome da droga data de fabricação, data de validade, aprovado com assinatura do farmacêutico responsável e carimbo, sendo esse aceito com assinatura eletrônica;

5.9- Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a 2/3 do prazo de validade estabelecido pelo fabricante

DOS PREÇOS

33. A licitante deverá indicar, para cada tipo de produto, expresso em algarismos, o preço por unidade e o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.

34. Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade.

35. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.

36. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.

37. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

38. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Reais (R\$), em algarismos arábicos, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

40. A entrega dos produtos, provenientes desta licitação, deverão ser realizados de forma fracionada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir do recebimento da ordem de compras ou qualquer documento equivalente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

40.1 As entregas referentes ao objeto deverão ser efetuadas na sede da Prefeitura Municipal de Bannach, localizada na Avenida Paraná nº27, centro, CEP: 68.388-000, Bannach - PA, em dias uteis, nos horários de 08h:00min as 14h:00min, sem nenhum custo para administração.

41. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

42. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



43. Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, está poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 76, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

45. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valores superiores aos preços estimados pela Administração.

46. Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo II;

46.1 No caso de julgamento unitário a licitante poderá cotar preços somente os itens que lhe interessar a homologação.

47. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

48. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

48.1 Em havendo proposta abaixo da média prevista no levantamento efetuado pela Administração Pública que possa conotar a inviabilidade do fornecimento poderá o Pregoeiro solicitar ao licitante a comprovação de exequibilidade de sua proposta como forma de garantir a segurança no fornecimento do objeto do presente edital, no prazo de 02(dois) dias uteis.

49. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

49.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93,



as propostas que:

50.1 preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

50.2 Deixar de indicar marca, tipo, espécie e/ou características dos produtos cotados, quando necessário;

50.3 Ficam as empresas vencedoras obrigadas apresentarem propostas financeiras com os preços realinhados, conforme negociação com pregoeiro dentro do prazo máximo de 24 horas que for declarada vencedor do certame.

50.5 Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

51. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

52. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

53. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em relação ao menor preço por item dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

53.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço por item.

54. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

54.1 Será considerada como mais vantajosa para PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, a oferta de menor preço por item, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.

55. Aceita a proposta de menor preço por item, depois de concluída a fase de lances verbais, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias

56. Pelo Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



sentido de que seja obtido melhor preço:

- 56.1 Se não houver lances verbais e o menor preço por item estiver em desacordo com o estimado pela a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, para a contratação dos produtos;
- 56.2 Se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço por item mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;
- 56.3 Se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço por item;
- 56.4 Se a licitante detentora do menor preço por item desatender às exigências de habilitação.
 - a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 56.1 a 56.4, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
 - b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

57. Verificado que a proposta de menor preço por item atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

DO DESEMPATE

58. Encerrada a sessão de lances, quando o item não seja exclusivo para ME ou EPP, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 30.5 deste Edital.

58.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempreendedor individual, microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

58.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 59.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

58.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfazer às exigências do item 59.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

58.4 O disposto nos itens 59.1 a 59.3 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.



58.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

DA DOCUMENTAÇÃO

60. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

60.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos oficial de identificação dos sócios;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal; (Anexo IV)
- f) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva da habilitação. (Anexo IV)
- g) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;
- h) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, (**Alvará de Saúde**) em vigor;

60.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de



Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

60.2.1. A MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), que atender ao item 30.5, deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC nº123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

60.2.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

60.2.3 - O benefício de que trata o item 60.2.1 não eximirá a, microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.

60.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 60.2.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 60.2.1, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 111 a 114 deste Edital.

60.3 Relativa à Qualificação Técnica:

60.3.1 Declaração de recebimento do edital, emitida pela licitante, comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão, conforme o anexo IV, do edital.

60.3.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

60.3.3 Comprovação de Autorização de Funcionamento para medicamentos, assim como medicamentos controlados, portaria 344/98, (AFE/AE) e correlatos, devidamente publicado no diário oficial (deverá estar como ativa no site da ANVISA), expedida pela Secretaria Nacional da Vigilância Sanitária da empresa participante da Licitação, (Portaria GM nº 2.814/98);

11.4- **Certidão de Regularidade** junto ao Conselho Regional de Farmácia, assim como certidão quitação dos profissionais farmacêuticos responsáveis;

60.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, inclusive termo de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da EMPRESA, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



- 1) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.
 - 2) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
 - 3) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovada através do Certificado de Regularidade de Profissional.

b.1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.2 As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

60.4.1 Apresentar atualização do balanço patrimonial, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com o documento em apreço, que deverá ser feito através de memória de cálculo corresponde ao período posterior ao fechamento do balanço do último exercício social, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

60.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

60.5 Relativos à Regularidade trabalhista e demais.

60.5.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do Licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



60.5.2 Declaração emitida pelo portal da transparência que não foram encontradas registro de ocorrência de inidoneidade e suspensão para licitar (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> - portal da transparência);

60.5.3. Declaração firmada pela empresa, através do seu representante que nenhum sócio, funcionário, técnico mantém vínculo empregatício com órgão públicos no Município de Bannach – **DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA NEPOTISMO (anexo VI)**;

61. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

61.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

61.2 Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

- a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

61.3. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

61.3.1 Os documentos previstos nas Condições 60 poderão ser autenticados a partir do original, de preferência antes do dia que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

61.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;

61.3.3 Não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e/ou interpretação ou aferição de datas, e

61.3.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

63. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



propostas escoimadas das causas impeditivas, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação das respectivas propostas.

63.1 Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

63.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, através de seu Pregoeiro, poderá declarar este Pregão FRACASSADO, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competição.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

64. Trata-se de licitação do **tipo menor preço por item**, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

65 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, é recurso administrativo e deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- a. Julgamento das propostas;
- b. Habilitação ou inabilitação da licitante;
- c. Outros atos e procedimentos.

66 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro declarar vencedora a licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa.

67 Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

68 As razões de recurso serão recebidas por memorial dirigido pelo Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

- a. As licitantes que desejarem apresentar contrarrazões ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.
- b. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, na Av. Paraná nº27- centro – Bannach – PA.

69 O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

70. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

71. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.

72. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



72.1 A licitante deverá comunicar o pregoeiro, via email: advaldobannach@hotmail.com ou fone: 94 99113-9846 (vivo - zap) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no serviço de Protocolo, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, sob pena de não conhecimento do mesmo.

72.2 Só serão aceitos recurso devidamente fundamentado, dentro do prazo regimental protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Bannach – PA, no respectivo horário de funcionamento.

DA HOMOLOGAÇÃO

73. A prestação dos produtos correspondente ao objeto deste Pregão será homologado **menor preço por item** à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.

73.1 Após a homologação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

74. Sem prejuízo do disposto legal a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

75. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH é parte integrante deste Edital – (Anexo V).

Paragrafo único: A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Fundo Municipal de Saúde, observando o disposto nos regulamentos e suas alterações posteriores.

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

76. A Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

77. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA.

78. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

79. É facultado a licitante a manifestação de intenção de manter-se registrado no cadastro reserva, declarando que aceita cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Fica a cargo do Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

79.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

- a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

DO TERMO DE CONTRATO OU EQUIVALENTE - "art 62 Lei 8.666/93"

80. Por se tratar de fornecimento de produtos de forma parcelada, conforme a necessidade diária da contratante, o fornecimento será firmado através de "nota empenho" ou "ordem de compras" ou termo de contrato, emitida pela contratante, conforme art. 62 da Lei 8.666/93.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

81 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial e no Site Oficial do Município, no endereço eletrônico: <https://bannach.pa.gov.br/>, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH E DA LICITANTE VENCEDORA

88. Caberá A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH:

88.1 Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, para a entrega das notas fiscais/faturas;

88.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

88.3 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

88.4 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias devido, pelo fornecimento dos produtos efetivam e entregues, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

88.5 Comunicar oficialmente, à licitante vencedora falhas ocorridas, sejam elas de qualquer natureza.

89. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução dos produtos descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:

89.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) Taxas, impostos e contribuições;
b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



89.2 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH;

89.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH;

89.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH;

89.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;

89.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

89.7 Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;

89.8 Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

89.9 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;

89.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

90. À licitante vencedora caberá, ainda:

90.1 Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

91. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

92. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

92.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH durante a vigência do contrato;

92.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



92.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

93. Durante a vigência da ata de registro de preço, os fornecimentos dos produtos, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para tal, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

93.1 A presença da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

94. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, durante o período de vigência da ata de registro de preço, para representá-la sempre que for necessário.

97. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o servidor devidamente designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

98. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos e atividades correlatas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

DA ATESTAÇÃO

99. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, ou outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

100. A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho global ou ordem de compras, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

101. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da emissão da nota de empenho ou ordem de compras ou efetivação do contrato administrativo.

DO PAGAMENTO

102. A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

102.1 O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de Compra, será o constante da Proposta de Preços apresentada neste Pregão, considerando os preços ofertados após a fase de lances verbais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



103. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

104. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

105. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

106. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

106.1 A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

107. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços não poderá ser aumentado.

108. A Beneficiária da Ata não tem direito a nenhuma quantidade mínima para contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços.

a. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH só vai contratar os itens e os quantitativos que entender conveniente.

DAS PENALIDADES

109. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou ordem de compras por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

110. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

110.1 Advertência;

110.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



110.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, pelo prazo de até 02 (Dois) anos.

111. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

111.1 Deixar de assinar a nota de empenho ou ordem de compras;

111.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

111.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

111.4 Comportar-se de modo inidôneo;

111.5 Fizer declaração falsa;

111.6 Cometer fraude fiscal;

111.7 Falhar ou fraudar na execução do fornecimento.

112. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

113. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 100 a 103.

114. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

115. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:

a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, sem justificativa aceitável;

c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou de sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

116. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



117. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme disposto no Art. 12 do Decreto 3.555/2000.

117.1 As solicitações de providências ou de impugnações deverão ser comunicadas ao(a) pregoeira(o), logo após ter sido protocolado no serviço de Protocolo e Expedição, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, sob pena de não conhecimento.

118 Caberá ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 3.555/2000, disponibilizando-a para retirada, pelos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

119 Quando acolhida à petição contra este Edital será designada nova data para a realização deste Pregão.

120 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

120.1 Só serão aceitas impugnação devidamente fundamentado, dentro do prazo regimental protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Bannach-PA.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

121 A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento dos produtos objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

122 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar ao pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, na sala de Licitações, situada na Avenida Paraná, centro – Bannach – PA, CEP: 68.543-000, das 08h:00 às 14h:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

123 A critério da Administração poderá o presente pregão.

123.1 Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

123.2 Ser revogado, a juízo da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

123.3 Ter sua data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA.

124. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

124.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



124.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da ata de Registro de Preços e do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e;

124.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

125. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Orçamento Estimativo;

ANEXO III - Modelo de Planilha de Formação de Preços;

ANEXO IV - Modelos de documentos exigidos nas Condições 30 e 59;

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Nepotismo.

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

DO FORO

126. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Rio Maria – PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Bannach – PA, 18 de Abril de 2022.

Nierlen de Araújo e Silva
Pregoeiro



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 – centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores e Lei 8.666/1993 Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos Básicos, Controlados, Material Hospitalar, Reagentes de Laboratório, Materiais Odontológico, para serem utilizados no atendimento à Saúde Pública do Município de Bannach – PA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Preliminarmente é de suma importância frisar que o procedimento em tela será delineado para obtenção de ata de registro de preços tendo em vista que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado de forma exata, tornando viável a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura, que possibilite várias contratações ou única contratação no decorrer do ano com previsão de entregas parceladas, de tal forma que remanesça itens registrados para contratações quando o inicialmente acordado se tornar exíguo.

A aquisição é de irrefutável interesse público, tendo em conta que a farmácia é um dos setores mais importantes de qualquer unidade hospitalar dispensando materiais e medicamentos para pacientes internados, por intermédio de médicos e enfermeiros.

Desta forma é de suma importância dotar farmácia da unidade hospitalar de medicamentos e materiais que subsidie o tratamento terapêutico dos pacientes internos e emergenciais, reabilitando a saúde dos mesmos, propiciando as condições mínimas necessárias de funcionamento e atendimento da população, pois a inexistência desses medicamentos em estoque poderia acarretar graves prejuízos à população, em especial aos pacientes internos, cujas consequências poderiam ser incalculáveis e irreversíveis.

3 - META FISICA

3.1. Adquirir medicamentos e materiais de uso hospitalar, diversificados, atendendo de forma plena a população, especialmente os pacientes internos dos Hospitais Municipais.

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. As entregas referentes ao objeto deverão ser efetuadas na sede da Prefeitura Municipal de Bannach, localizada na Av. Paraná nº27 – centro – Bannach – PA, em dias uteis, nos horários de 08h:00min as 14h:00min.

5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. As entregas referentes ao objeto deverão ser efetuadas na sede da Prefeitura Municipal de Bannach, localizada na Av. Paraná nº27 – Centro – Bannach – PA, em dias uteis, nos horários de 08h:00min as 14h:00min.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA

6.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

6.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

6.3. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bannach – PA.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Fundo Municipal de Saúde, observando o disposto nos regulamentos e suas alterações posteriores.

9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



11.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. A verificação da adequação do fornecimento dos itens deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação de entrega para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar produtos entregues em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o fornecimento que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

11.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde – PA/Prefeitura Municipal de Bannach – PA.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos ou ainda que possua vícios redibitórios.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.



12.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

13 - DA GARANTIA

13.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

14.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

14.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta Secretaria, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;

15.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

15 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ 112.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (Dois) anos.

15.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17 – DO VALOR

17.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Saúde para a aquisição é de **R\$4.422.177,45 (Quatro milhões quatrocentos e vinte e dois mil cento e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**.

17.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através do mercado local e regional, assegurando media de preço de forma justa e eficaz.

18 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

19.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

20 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

BANNACH – PA, 18 de Abril de 2022.



ANEXO II
PLANILHA DESCRITIVA COM VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100	PCT	60		
2	ACIDO PERACETICO 2% 5LTS	GL	12		
3	ÁGUA OXIGENADA VOL.10 1LT	LT	30		
4	AGULHA HIPODERMICA 13X0,38 C/100	CX	100		
5	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5 C/100	CX	100		
6	AGULHA HIPODERMICA 20X0,55 C/100	CX	200		
7	AGULHA HIPODERMICA 25X1,00 C/100	CX	100		
8	AGULHA HIPODERMICA 40X1,60 C/100	CX	100		
9	AGULHA HIPODERMICA 25X1,20 C/100	CX	100		
10	AGULHA HIPODERMICA 25X7 C/100	CX	100		
11	AGULHA HIPODERMICA 25X0.80 C/100	CX	200		
12	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL	UND	5.000		
13	AGULHA HIPODERMICA 30X 0,70 C/100	CX	150		
14	AGULHA HIPODERMICA 30X 1,00 C/100	CX	100		
15	AGULHA HIPODERMICA 30X0,80 C/100	CX	150		
16	AGULHA HIPODERMICA 40X0,80 C/100	CX	150		
17	AGULHA HIPODERMICA 40X1,2 C/100	CX	100		
18	ALCOOL 70% 1 LT	UND	200		
19	ALCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 5 LTS 70%	GL	1.000		
20	ALCOOL IODADO 1LT	UND	100		
21	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	UND	100		
22	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM PCT C/12	PCT	200		
23	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM PCT C/12	PCT	200		
24	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM PCT C/12	PCT	100		
25	ALMOTOLIA 250 ML	UND	100		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



26	APARELHO DE GLICEMIA (PREFERENCIA INJEX)	UND	200		
27	ATADURA DE CREPE 9 FIOS 10 CM PCT C/12	PCT	200		
28	ATADURA DE CREPE 9 FIOS 15 CM PCT C/12	PCT	200		
29	ATADURA DE CREPE 9 FIOS 20CM PCT C/12	PCT	200		
30	ATADURA DE CREPE 9 FIOS 30 CM PCT C/12	PCT	200		
31	ATADURA DE GESSO 10CM CX C/24 UND	CX	200		
32	ATADURA DE GESSO 15CM CX C/24 UND	CX	200		
33	ATADURA DE GESSO 30 CM CX C/24 UND	CX	200		
34	ATADURA DE GESSO 20CM CX C/24 UND	CX	200		
35	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA PCT C/ 10	PCT	100		
36	BACIA INOX 30CM 2500ML	UND	10		
37	BANDEJA RETANGULAR LISA 30X20X4CM	UND	10		
38	BANDEJA RETANGULAR LISA 42X30X4CM	UND	10		
39	BOBINA DE TECIDO ALGODAO 11 FIOS 60 MTRS ajustR TECIDO	RL	12		
40	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO	UND	200		
41	CABO DE BISTURI N°04	UND	12		
42	CABO DE BISTURI N° 03	UND	12		
43	CANULA DE GUENDEL N° 0	UNID	5		
44	CANULA DE GUENDEL N° 1	UNID	5		
45	CANULA DE GUENDEL N° 2	UNID	5		
46	CANULA DE GUENDEL N° 3	UNID	5		
47	CANULA DE GUENDEL N° 4	UNID	5		
48	CANULA DE GUENDEL N° 5	UNID	5		
49	CATETER INTRAVENOSO N.º 20	UND	300		
50	CATETER INTRAVENOSO N.º 24	UND	300		
51	CATETER INTRAVENOSO N.º 14	UND	300		
52	CATETER INTRAVENOSO N.º 16	UND	300		
53	CATETER INTRAVENOSO N.º 18	UND	300		
54	CATETER INTRAVENOSO N.º 22	UND	300		
55	CATETER NASAL (OCULOS)	UND	100		
56	CATETER VENOSO CENTRAL	UND	5		
57	CLAMP UMBILICAL CX C/100	CX	2		
58	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 1 LT	UND	50		
59	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1 LT	UND	50		
60	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1L	UND	100		

Paraná N° 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



61	COLAR CERVICAL PVC GRANDE	UND	24		
62	COLAR CERVICAL PVC MEDIO	UND	24		
63	COLAR CERVICAL DE ESPUMA PEQUENO	UNID	50		
64	COLAR CERVICAL DE ESPUMA MEDIO	UNID	50		
65	COLAR CERVICAL DE ESPUMA GRANDE	UNID	50		
66	COLAR CERVICAL PVC PEQUENO	UND	50		
67	DISPOSITIVO DE INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA	UND	500		
68	COLETOR DE URINA COM CORDÃO	UND	100		
69	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	200		
70	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	200		
71	COMADRE TIPO PA	UND	10		
72	COMPRESSA GAZE 13F C/500	PCT	1.000		
73	COMPRESSA CIRURGICA 50X45 CX C/50	PCT	300		
74	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 PCT COM 500	PCT	2.000		
75	CUBA REDONDA 8CM 150ML	UND	10		
76	CUBA RIM 26X12CM 750ML	UND	10		
77	DEGERMANTE 10% 1 LT	LT	300		
78	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 1 PCT C/12	PCT	1		
79	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 2 PCT C/12	PCT	1		
80	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 3 PCT C/12	PCT	1		
81	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 4 PCT C/12	PCT	1		
82	ELETRODO ECG DESCARTAVEL ADULTO	UND	500		
83	ELETRODO ECG DESCARTAVEL INFANTIL	UND	500		
84	EQUIPO MACROGOTAS C/50 UND	PCT	4.000		
85	EQUIPO MICROGOTAS C/50 UND	PCT	3.000		
86	EQUIPO MULTIVIA	UND	3.000		
87	ESCOVA GINECOLÓGICA ESTERIL (PCCU)	UND	1.000		
88	ESFIGOMAMOMETRO ADULTO PEQUENO	UND	200		
89	ESFIGOMAMOMETRO INFANTIL	UNID	50		
90	ESFIGOMAMOMETRO OBESO	UND	100		
91	ESPARADRAPO 5 CMX4.5 CX/24	CX	1.000		
92	ESPARADRAPO 10X4.5 CX/24	CX	500		
93	ESPATULA DE AYRE	UND	1.000		
94	ESPECULO VAG GRANDE DESC	UND	100		
95	ESPECULO VAG MEDIO DESC	UND	500		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



96	ESPECULO VAG PEQUENO DESC	UND	200		
97	ESTETOSCOPIO	UND	300		
98	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UND	50		
99	ESTOJO INOX LISO 18X8X5CM	UND	6		
100	ESTOJO PRIMEIRO SOCORROS PVC COM DIVISORIAS 31X15X13CM	UND	5		
101	ESTOJO PRIMEIRO SOCORROS PVC COM DIVISORIAS 44X24X22CM	UND	3		
102	FRAUDAS GERIATRICAS P PCT/COM 10 UNID	PCT	50		
103	FRAUDAS GERIATRICAS GG PCT/COM 10 UNID	PCT	100		
104	FRAUDAS GERIATRICAS M PCT/COM 10 UNID	PCT	100		
105	FRAUDAS GERIATRICAS GG2 PCT/COM 10 UNID	PCT	100		
106	FRAUDAS GERIATRICAS GG1 PCT/COM 10 UNID	PCT	100		
107	FRAUDAS GERIATRICAS G PCT/COM 10 UNID	PCT	50		
108	FILME P/ RAIOS-X 18X24 C/100	PCT	10		
109	FILME P/ RAIOS-X 24X30 C/100	CX	10		
110	FILME P/ RAIOS-X 30X40 C/100	CX	10		
111	FILME P/ RAIOS-X 35X35 C/100	CX	10		
112	FILME P/ RAIOS-X 35X40 C/100	CX	10		
113	FILME P/ RAIOS-X 35X43 C/100	CX	10		
114	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA 4.0CM	CX	12		
115	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA 4.0CM	CX	12		
116	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA 4.0CM	CX	12		
117	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA 4.0CM	CX	12		
118	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/ AGULHA 4.0CM	CX	12		
119	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA 4.0CM	CX	12		
120	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA 4.0CM	CX	12		
121	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO SEM BOTAO	UND	6		
122	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL SEM BOTAO	UND	6		
123	FIO NYLON 0 C/ AGULHA 3.0CM C/24 UND	CX	20		
124	FIO NYLON 1 C/ AGULHA 3.0CM C/24 UND	CX	20		
125	FIO NYLON 2 C/ AGULHA 3.0CM C/24 UND	CX	20		
126	FIO NYLON 3 C/ AGULHA 3.0 CM C/24 UND	CX	20		
127	FIO NYLON 3 C/AGULHA 2.0 CM C/24 UND	CX	20		
128	FIO NYLON 4 C/ AGULHA 3.0CM C/24 UND	CX	20		
129	FIO NYLON 4 C/AGULHA 2.0 CM C/24 UND	CX	20		
130	FIO NYLON 5 C/ AGULHA 3.0CM C/ 24 UND	CX	20		

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



131	FIO NYLON 5 C/AGULHA 2.0 CM C/24 UND	CX	20		
132	FIO NYLON 6 C/ AGULHA 3.0CM C/ 24 UND	CX	20		
133	FIO NYLON 6 C/AGULHA 2.0 CM C/24 UND	CX	20		
134	FIO SEDA 0 C/AGULHA 2.0 CM COM 24 UND	CX	4		
135	FIO SEDA 1 C/AGULHA 2.0 CM COM 24 UND	CX	4		
136	FIO SEDA 2 C/AGULHA 2.0 CM COM 24 UND	CX	4		
137	FIO SEDA 3 C/AGULHA 2.0 CM COM 24 UND	CX	4		
138	FIO SEDA 4 C/AGULHA 2.0 CM COM 24 UND	CX	4		
139	FIO SEDA 5 C/AGULHA 2.0 CM COM 24 UND	CX	4		
140	FIO DE SUTURA SHALON 3.0 SEDA	CX	10		
141	FIO SEDA 6 C/AGULHA 2.0 CM COM 24 UND	CX	4		
142	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	UND	20		
143	FITA DE AUTOCLAVE	UND	200		
144	FITA MICOPOROSA 2,5CMX10M	UNID	100		
145	FITA MICOPOROSA 10CMX10M CX/24	CX	100		
146	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	FR	60		
147	FORMOL 10% 1LTS	GL	5		
148	GARROTE COM TRAVA	UND	100		
149	GEL PARA FISIOTERAPIA GALÃO 5 LITROS	GL	20		
150	GLUTARALDEIDO 2% 1LTR	GL	10		
151	INDICADOR BIOLÓGICO C/10 UND	CX	2		
152	INDICADOR QUIMICO C/25 UND	CX	10		
153	KIT CÂNULA DE GUEDEL 0 A5	KITS	6		
154	KIT LARINGOSCÓPIO COM 5 LÂMINA CURVAS	KITS	10		
155	KIT MICRONEBULIZADOR ADULTO PARA OXIGENIO	UND	60		
156	KIT MICRONEBULIZADOR INFANTIL PARA OXIGENIO	UND	60		
157	KIT REVELADOR E FIXADOR PARA RAIOS-X 5 LTS PARA PROCESSADOR AUTOMATICO	GL	12		
158	KIT REANIMADOR MANUAL EM PVC-INFANTIL	KIT	12		
159	KIT REANIMADOR MANUAL EM PVC- ADULTO	KIT	12		
160	LAMINA DE BISTURI N.º 21	CX	50		
161	LAMINA DE BISTURI N.º 22	CX	50		
162	LAMINA DE BISTURI N.º 23	CX	100		
163	LAMINA DE BISTURI N.º 24	CX	100		
164	LANTERNA CLINICA HOSPITALAR DE LED	UND	20		
165	LENCOL DESCARTAVEL PAPEL	RL	100		

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



166	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5	PAR	100		
167	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0	PAR	100		
168	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5	PAR	100		
169	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0	PAR	100		
170	LUVA PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UNID	CX	400		
171	LUVA PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UNID	CX	400		
172	LUVA PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UNID	CX	400		
173	LUVA PROCEDIMENTO PP	CX	300		
174	MANTA TERMICA ALUMINIZADA 2,10X1,40 MT	UND	20		
175	MARTELO DE BUCK - EXAMINADOR DE REFLEXO	UND	8		
176	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO C/50 UND	CX	300		
177	MASCARA N95	UND	500		
178	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	30		
179	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FR	200		
180	OTOSCOPIO COMPLETO 5 ESPECULO	UND	15		
181	OXIMETRO DE PULSO COM TELA DE ALTA RESOLUCAO	UND	5		
182	OXIMETRO DE PULSO DEDO	UND	50		
183	PAPAGAIO INOX 1LT	UND	10		
184	PAPEL DE ELETROCARDIOGRAMA BIANET 2000	RL	50		
185	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M	RL	20		
186	PAPEL GRAU CIRURGICO 400MMX100M	RL	20		
187	PAS PARA DESFIBRILADOR DEA - SAMARITAM PAD350E	UND	6		
188	PINÇA ADSON 12CM	UND	20		
189	PINÇA ADSON COM DENTE 12CM	UND	20		
190	PINÇA ADSON COM DENTE 15CM	UND	20		
191	PINÇA ANATOMICA 14CM	UND	20		
192	PINÇA ANATOMICA 16CM	UND	20		
193	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM	UND	20		
194	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 15CM	UND	20		
195	PINÇA BACKAUS 13CM	UND	20		
196	PINÇA BACKAUS 9CM	UND	20		
197	PINÇA CHERON 24,5 CM	UND	20		
198	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA 12CM	UND	10		
199	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA 18CM	UND	10		
200	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) RETA 12CM	UND	10		

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



201	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) RETA 18CM	UND	10		
202	PINÇA KELLY CURVA 14CM	UND	10		
203	PINÇA KELLY CURVA 16CM	UND	10		
204	PINÇA KELLY RETA 14CM	UND	10		
205	PINÇA KELLY RETA 16CM	UND	10		
206	PINÇA MIXTER 14CM	UND	10		
207	PINÇA MIXTER 16CM	UND	10		
208	PINÇA POZZY 26,5 CM	UND	10		
209	PORTA AGULHA MAYO 14 CM	UND	10		
210	PORTA AGULHA MAYO 16 CM	UND	10		
211	PORTA LAMINA C/ 3 ESTRIAS	UND	500		
212	PROPÉ DESCATAVEL (SAPATILHA)	UND	1.000		
213	PVPI TINTURA 1L	UND	24		
214	SCALP Nº 19 G	UND	500		
215	SCALP Nº 21 G	UND	1.000		
216	SCALP Nº 23 G	UND	2.000		
217	SCALP Nº 25 G	UND	2.000		
218	SCALP Nº 27 P	UNID	2.000		
219	SCALP Nº 27 G	UND	2.000		
220	SERINGA DESC 1 ML C/ AGULHA GRADUADA 100UI	UND	5.000		
221	SERINGA DESC 10 ML C/ AGULHA	UND	5.000		
222	SERINGA DESC 20 ML C/ AGULHA	UND	5.000		
223	SERINGA DESC 3 ML C/ AGULHA	UND	2.000		
224	SERINGA DESC 5 ML C/ AGULHA	UND	10.000		
225	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 100 ML	BOLSA	2.000		
226	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 250 ML	BOLSA	600		
227	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML	BOLSA	600		
228	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 10% 10ML	FR	600		
229	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 20% 10ML	FR	600		
230	SOLUCAO DE CLORETO POTASSIO 10% 10ML	FR	300		
231	SOLUCAO DE CLORETO POTASSIO 19,1% 10ML	FR	1.000		
232	SOLUCAO DE CLOREXEDINA 0,5 ALCOOLICA 1L	FR	100		
233	SOLUCAO DE CLOREXEDINA 4% DEGERMANTE 1L	FR	100		
234	SOLUCAO DE GLICOSE 25% 10ML	FR	1.000		
235	SOLUCAO DE GLICOSE 5% 500 ML	FR	2.000		
236	SOLUCAO DE GLICOSE 50% 10ML	FR	5.000		

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



237	SOLUCAO DE IODOPOVIDONA 0,1% TOPICA 1L	FR	100		
238	SOLUCAO DE IODOPOVIDONA 10% DEGERMANTE 1L	FR	300		
239	SOLUCAO DE MANITOL 20% 250 ML	FR	3.000		
240	SOLUCAO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	FR	1.000		
241	SOLUCAO RINGER LACTATO 500 ML	FR	1.000		
242	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 04	UND	200		
243	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 06	UND	200		
244	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 08	UND	200		
245	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 10	UND	100		
246	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	UND	50		
247	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UND	50		
248	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UND	50		
249	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UND	50		
250	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	UND	50		
251	SONDA NASOENTERAL Nº 10	UND	30		
252	SONDA NASOENTERAL Nº 12	UND	30		
253	SONDA NASOENTERAL Nº 8	UND	30		
254	SONDA NASOGASTRICA CURTA 12	UND	90		
255	SONDA NASOGASTRICA CURTA 14	UND	90		
256	SONDA NASOGASTRICA CURTA 16	UND	90		
257	SONDA NASOGASTRICA LONGA 12	UND	90		
258	SONDA NASOGASTRICA LONGA 14	UND	90		
259	SONDA NASOGASTRICA LONGA 16	UND	90		
260	SONDA NASOGASTRICA LONGA 18	UND	90		
261	SONDA NASOGASTRICA LONGA 20	UND	90		
262	SONDA URETRAL 12	UND	100		
263	SONDA URETRAL 14	UND	100		
264	SONDA URETRAL 16	UND	100		
265	TALA DE IMOBILIZAÇÃO AMARAMADA G	UND	10		
266	TALA DE IMOBILIZAÇÃO AMARAMADA GG	UND	10		
267	TALA DE IMOBILIZAÇÃO AMARAMADA M	UND	10		
268	TALA DE IMOBILIZAÇÃO AMARAMADA P	UND	10		
269	TALA DE IMOBILIZAÇÃO AMARAMADA PP	UND	10		
270	TAMBOR INOX PARA GAZES 39X27X5CM	UND	6		
271	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	60		

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



272	TERMOMETRO DE MERCURIO AXILIAR	UNS	15		
273	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	UND	10		
274	TERMOMETRO DIGITAL RETAL	UND	10		
275	TESOURA KELLY RETA 16CM	UND	20		
276	TESOURA IRIS COM VIDEO 11,5CM	UND	20		
277	TESOURA MAYO CURVA 15CM	UND	20		
278	TESOURA MAYO STILLE 15CM	UND	20		
279	TESOURA MAYO STILLE 17CM	UND	20		
280	TIRA DE CLICEMIA (ACCU-CHEK)	UNID	200		
281	TIRA DE GLICEMIA - INJEX CX C/50 UNID	CX	300		
282	TORNEIRA 3 VIAS	UND	200		
283	TOUCA DESCATAVEL PCT C/100 UNID	PCT	100		
284	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 2,5	UND	10		
285	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 3	UND	10		
286	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 6	UND	10		
287	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7,0	UND	10		
288	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7,5	UND	10		
289	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 8,0	UND	10		
290	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 8,5	UND	10		
291	VASELINA 1 LT	UND	30		
MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA / FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
292	ACICLOVIR 200MG CX C/500 CPR	CPR	1.500		
293	ACICLOVIR 50MG/G 30G	TB	300		
294	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG CX C/500 CPR	CPR	3.000		
295	ACIDO FOLICO 5 MG	CPR	2.000		
296	ÁCIDO TRANEXÂNICO 500MG	CPR	2.000		
297	ÁCIDO TRANEXÂNICO 250MG	CPR	2.000		
298	ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML - VITAMINA C GOTAS	FR	2.000		
299	ACIDO VALPROICO 250MG/ 5ML 100 ML	FR	500		
300	ACIDO VALPROICO 500 MG CX C/50 CPR	CPR	1.000		
301	ACEBROFILINA 10 MG/ML FR 100 ML	FR	1.000		
302	ACEBROFILINA 05 MG/ML FR 100 ML	FR	1.000		
303	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10ML	FR	4.000		

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



304	ALBENDAZOL 400 MG CX C/200 CPR	CPR	4.000		
305	ALENDRONATO 70 MG	CPR	1.000		
306	ALOPURINOL 100 MG	CPR	1.000		
307	ALOPURINOL 300 MG	CPR	1.000		
308	ANLODIPINO 10MG	CPR	3.000		
309	ANLODIPINO 5MG	CPR	3.000		
310	AMBROXOL 15MG/5ML 100ML	FR	1.000		
311	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML	FR	1.000		
312	AMANTADINA 100 MG	CPR	1.000		
313	AMITRIPTILINA 25 MG CX C/200 CPR	CPR	1.000		
314	AMIODARONA 200 MG	CPR	1.000		
315	AMITRIPTILINA 75 MG CX C/200 CPR	CPR	2.000		
316	AMINOFILINA 100 MG	CPS	500		
317	AMOXICILINA 500 MG CX C/840 CPS	CPS	2.000		
318	AMOXICILINA 50MG/ML 60 ML	FR	1.000		
319	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO 125MG	CPR	2.000		
320	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO 62,4MG/ML	FR	1.000		
321	AMPICILINA 500 MG CX C/840 CPS	CPS	5.000		
322	AMPICILINA 50MG/ML 60ML	FR	1.000		
323	ATENOLOL 25MG	CPR	10.000		
324	ATENOLOL 50MG	CPR	5.000		
325	AZITROMICINA 500MG CX C/500 CPR	CPR	5.000		
326	AZITROMICINA 200MG/5ML 15ML	FR	500		
327	BENZOATO DE BENZILA 25% 100ML	FR	500		
328	BROMOPRIDA 10MG CX C/800 CPR	CPR	3.000		
329	BUDESONIDA 64MCG/DOSE	FR	1.000		
330	BIPERIDENO 2 MG	CPR	1.000		
331	BETAMETASONA	TB	500		
332	BROMOPRIDA 4 MG/ML	FR	2.000		
333	CARBAMAZEPINA 400 MG	CPR	500		
334	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	1.000		
335	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100 ML	FR	250		
336	CAPTOPRIL 25 MG	FR	20.000		
337	CAPTOPRIL 50 MG	CPR	5.000		
338	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CPR	200		

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



339	CARVÃO ATIVADO 250 MG	CPR	1.000		
340	DESLORATADINA 5 MG	FR	500		
341	CEFALEXINA 500 MG CX C/200 CPR	CPR	6.000		
342	CEFALEXINA 50MG/ML 60 ML	FR	1.000		
343	CETOCONAZOL 200 MG	CPR	1.500		
344	CLONAZEPAN 0,5 MG	CPR	2.000		
345	CLONAZEPAN 2 MG	CPR	2.000		
346	CETOCONAZOL 20MG/G 30GR	TB	2.000		
347	CETOCONAZOL SHAMPOO	FR	1.000		
348	CINARIZINA 75MG	CPR	3.000		
349	CIPROFIBRATO 100MG	CPR	1.000		
350	CIPROFLOXACINO 500MG CX C/500 CPR	CPR	6.000		
351	CLARITROMICINA 500MG	CPR	2.000		
352	COLAGENASE 0,6UI/G 30G	TB	300		
353	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML 20 ML	FR	500		
354	CLORPROMAZINA 100 MG	CPR	600		
355	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	CPR	1.000		
356	CLOPIDROGEL 75 MG	CPR	1.000		
357	CLOBETASOL 0,5 MG/G	TB	500		
358	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FR	1.000		
359	DEXAMENTASONA + NEOMICINA	TB	500		
360	DEXAMETASONA 4MG	FR	500		
361	DEXAMETASONA 1MG/G 10 GR	TB	1.000		
362	DEXCLORFERINAMINA 0,4MG/ML 100ML	FR	2.000		
363	DEXCLORFERINOMINA 2 MG	CPR	2.000		
364	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 15MG/ML 15ML	FR	500		
365	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	CPR	1.000		
366	DIAZEPAM 5 MG	CPR	2.000		
367	DIAZEPAM 10 MG	CPR	2.000		
368	DIGOXINA 0,25 MG	CPR	6.000		
369	DIPIRONA 50MG/ML 10 ML	FR	10.000		
370	DIPIRONA SÓDICA 500 MG CX C/500 CPR	CPR	25.000		
371	ENALAPRIL 5 MG	CPR	2.000		
372	ENALAPRIL 10 MG	CPR	2.000		
373	ENALAPRIL 20 MG	CPR	2.000		
374	ERITROMICINA 500 MG	CPR	2.000		

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



375	ESCOPOLAMINA 10MG	CPR	500		
376	ESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA 250MG	CPR	3.000		
377	ESCOPOLAMINA 66,7MG/ML + DAPIRONA 333,4MG/ML 10ML	FR	500		
378	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CPR	500		
379	ESTRIOL 1MG/G	TB	600		
380	ESPIRONOLACTONA 50 MG	CPR	200		
381	EXFORGEHCT (VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLÓDIPINO) 320MG+25MG+10MG	CPR	1.000		
382	ETINILESTRADIOL 0.035 MG/ ACETADO DE CIPROTERONA 2,0 MG CX C/21 CP	CPR	1.000		
383	FENOBARBITAL 40M/ML 20 ML	FR	100		
384	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	3.000		
385	FENITOINA 100 MG	CPR	6.000		
386	FENOTEROL 5MG/ML 20ML	FR	100		
387	FLUOXETINA 20 MG	CPR	6.000		
388	FINASTERIDA 1 MG	CPR	3.000		
389	FLUCONAZOL 150 MG	CPR	3.000		
390	FOSF. MONOSSÓDICO DI-HIDRATADO + FOSFATO DISSÓDICO - FLEET ENEMA 100ML	FR	100		
391	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	10.000		
392	GUACO	FR	3.000		
393	GLIFAGE XR 500 MG	CPR	2.000		
394	GLIFAGE XR 1000 MG	CPR	10.000		
395	GLIFAGE XR 850 MG	CPR	10.000		
396	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CPR	1.000		
397	GLICLAZIDA 60 MG	CPR	2.000		
398	GLICLAZIDA 30 MG	CPR	1.000		
399	SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO 17,60 MG/ML	FR	5.000		
400	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPR	20.000		
401	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	CPR	300		
402	HALOPERIDOL 2MG/ML 20 ML	FR	300		
403	HALOPERIDOL 5 MG	CPR	2.000		
404	HALOPERIDOL 1 MG	CPR	1.000		
405	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6% 100 ML	FR	4.000		
406	IBUPROFENO 300 MG CX C/500 CPR	CPR	3.000		

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



407	IBUPROFENO 100MG/ML 30ML	FR	4.000		
408	IBUPROFENO 600MG CX C/500 CPR	CPR	10.000		
409	IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FR	750		
410	ISOSSORBIDA 20 MG	CPR	500		
411	ISOSSORBIDA 40 MG	CPR	500		
412	ISOSSORBIDA 5 MG	CPR	500		
413	IVERMECTINA 6 MG	CPR	1.000		
414	ITRACONAZOL 100 MG	CPR	3.000		
415	LACTULOSE 667 MG/ML	FR	3.000		
416	LEVOFLOXACINO 750MG	CPR	10.000		
417	LEVOFLOXACINO 500 MG	CPR	3.000		
418	LEVOTIROXINA 25 MCG	CPR	2.000		
419	LEVOTIROXINA 50 MCG	CPR	2.000		
420	LEVOTIROXINA 100 MCG	CPR	2.000		
421	LIDOCAINA 2% 30G	TB	500		
422	LORATADINA 1MG/ML FR 100ML	FR	3.000		
423	LORATADINA 10MG CX C/360 CPR	CPR	2.000		
424	LOSARTANA 100 MG CX C/500 CPR	CPR	10.000		
425	LOSARTANA 50 MG CX C/500 CPR	CPR	10.000		
426	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	3.000		
427	MEBENDAZOL 20MG/ML 30 ML	FR	2.000		
428	METFORMINA 850MG CX C/500 CPR	CPR	10.000		
429	METIFORMINA 500 MG CX C/500 CPR	CPR	5.000		
430	METILDOPA 250 MG	CPR	2.000		
431	METILDOPA 500 MG	CPR	2.000		
432	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/500 CPR	CPR	4.000		
433	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML 10 ML	FR	1.000		
434	METRONIDAZOL 250 MG CX C/600 CPR	CPR	6.000		
435	METRONIDAZOL 400 MG CX C/600 CPR	CPR	5.000		
436	MORFINA 10 MG	CPR	1.000		
437	MORFINA 30 MG	CPR	750		
438	RIVAROXABANA 10 MG	CPR	500		
439	METRONIDAZOL 500 MG/5G 30G	TB	2.000		
440	METRONIDAZOL 4MG/ML 120 ML	FR	1.000		
441	METOPROLOL 25 MG	CPR	500		
442	METOPROLOL 50 MG	CPR	500		

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



443	METOPROLOL 100 MG	CPR	500		
444	NITROFURAL 2MG/G POMADA 500 GR	TB	500		
445	MICONAZOL 20MG/G 28G TÓPICO	TB	1.000		
446	MICONAZOL 20MG/G 40G VAGINAL	TB	2.000		
447	MISOPROSTOL 200 MCG	CPR	300		
448	MISOPROSTOL 25 MCG	CPR	300		
449	NAPROXENO 500 MG	CPR	2.000		
450	NEOMICINA 5MG/ML + BACITRACINA 250UI/G 10GR	TB	3.000		
451	NIFEDIPINA 10 MG	CPR	3.000		
452	NIFEDIPINA 20 MG	CPR	10.000		
453	NITAZOXANIDA 500 MG	CPR	3.000		
454	NIMESULIDA 100MG	CPR	10.000		
455	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML	FR	5.000		
456	NISTATINA 1.000.000UI/ML 50 ML	FR	1.000		
457	NISTATINA 250UI/G 60G	TB	1.000		
458	NORESTITERONA 0,35 MG	CPR	300		
459	OLEO MINERAL 100% 100ML	FR	2.000		
460	OLEO DE GIRASSOL 100 ML	FR	3.000		
461	ONDANSETRONA 8 MG	CPR	1.000		
462	OMEPRAZOL 40 MG CX C/500 CPS	CPS	2.000		
463	OMEPRAZOL 20 MG CX C/500 CPS	CPR	10.000		
464	PAPAINA 5% 400ML	TB	200		
465	PARACETAMOL 200MG/ML FR 10ML CX C/	FR	6.000		
466	PARACETAMOL 500 MG CX C/500 CPR	CPR	4.000		
467	PARACETAMOL 750 MG CX C/500 CPR	CPR	4.000		
468	POLIVITAMINICO COMPLEXO B - COMP	CPR	3.000		
469	POLIVITAMINICO COMPLEXO B GOTAS	FR	1.000		
470	PRAMIPEXOL 0,750	CPR	500		
471	PREDINISOLONA 3 MG/ML	FR	2.000		
472	PREDINISONA 5 MG CX C/500 CPR	CPR	5.000		
473	PREDINISONA 20 MG CX C500 CPR	CPR	5.000		
474	LEVODOPA +BENCERAZIDA 100X 25 MG	CPR	1.000		
475	PROMETAZINA 25 MG CX C/200 CPR	CPR	6.000		
476	PROPANOLOL 10MG	CPR	1.000		
477	PROPANOLOL 40 MG	CPR	6.000		

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



478	RISPERIDONA 2 MG	CPR	2.000		
479	RISPERIDONA 3 MG	CPR	1.000		
480	RISPERIDONA 1 MG	CPR	1.000		
481	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML	FR	1.000		
482	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES/ML	FR	1.000		
483	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (SACHE)	SACHE	2.000		
484	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY	SPRAY	500		
485	SECNIDOZAL 1000MG	CPR	4.000		
486	SIMETICONA 75MG/ML 10 ML	FR	3.000		
487	SIMETICONTA 40MG CX C/500 CPR	CPR	3.000		
488	SINVASTATINA 10 MG	CPR	5.000		
489	SINVASTATINA 20 MG	CPR	5.000		
490	SINVASTATINA 40 MG	CPR	5.000		
491	SULFADIAZINA DE PRATA 500GR /UNID	TB	1.000		
492	SULFAMETOXAZOL 800MG + TRIMETOPRINA 160MG	CPR	4.000		
493	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRINA 8MG/ML 60ML	FR	1.000		
494	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	6.000		
495	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML	FR	1.000		
496	ZINCO	CPR	4.000		
497	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30 ML	FR	300		
498	TIABENDAZOL 50MG/G 20G POMADA	TB	2.000		
499	TIAMINA 300 MG	CPR	1.000		
500	TIOCONAZOL 10MG/G 35G	TB	1.000		
501	TIMOLOL 2,5 MG/ML COLIRIO	FR	500		
502	TRAMADOL 50 MG	CPR	5.000		
503	TRAMADOL 100 MG	CPR	1.000		
504	VALSARTANA 80MG	CPR	1.000		
505	VALSARTANA 160MG	CPR	500		
506	VALSARTANA 320MG	CPR	1.000		
MEDICAÇÃO DE AMBITO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
507	ACIDO ASCOBICO 100MG/ML 5ML C/100 AMP	AMP	8.000		
508	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML C/100 AMP	AMP	3.000		
509	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	10.000		

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



510	FENOBARBITAL 100 MG/ML 2 ML	AMP	800		
511	AMICACINA 250MG/ML 2ML	AMP	2.000		
512	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMP	600		
513	AMIODARONA 150MG/ML 3ML	AMP	1.000		
514	AMPICILINA 1.000MG/ML CX C/50 AMP	AMP	1.500		
515	ATROPINA 0,5MG/ML 1ML	AMP	500		
516	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI C/50 AMP	AMP	3.000		
517	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI C/100 AMP	AMP	1.000		
518	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE SODICO DE BETAMETASONA	AMP	500		
519	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMP	3.000		
520	CEFALOTINA 1G CX C/50 AMP	AMP	3.000		
521	CEFOTAXIMA 1.000G CX	AMP	1.000		
522	CEFTAZIDIMA 1G	AMP	3.000		
523	CEFTRIAXONA 1G C/50 AMP	AMP	6.000		
524	CEFTRIAXONA 500G C/50 AMP	AMP	1.000		
525	CIPROFLAXACINO 2MG/ML 200 ML	FR	2.000		
526	CLORANFENICOL 1GR	FR/AMP	1.000		
527	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5 ML	AMP	3.000		
528	CLORETO DE POTÁSSIO 10MG/5ML 100 ML	AMP	24		
529	CLINDAMICINA 150 MG/ML	AMP	1.000		
530	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML	AMP	500		
531	DEXTROCETAMINA 50 MG/ML 10 ML	AMP	100		
532	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMP	3.000		
533	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML 3ML CX C/	AMP	5.000		
534	DIPIRONA 500MG/ML 2ML C/100 AMP	AMP	12.000		
535	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMP	200		
536	DIAZEPAN 5MG/ML 20 ML	AMP	2.000		
537	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML 20 ML	AMP	200		
538	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	AMP	500		
539	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML CX C/50 AMP	AMP	500		
540	MALEATO DE METILERGOMETRINA 2MG/ML 1ML	AMP	300		
541	ERGOTRATE 0,2ML/ML 1 ML	AMP	200		
542	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML CX C/100 AMP	AMP	400		

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



543	ESCOPOLOMINA 4MG + DIPIRONA 500MG 5ML CX C/100 AMP	AMP	5.000		
544	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMP	300		
545	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	AMP	2.000		
546	FENITOINA 50 MG/ML 5ML	AMP	1.500		
547	FENOBARBITAL 100 MG/ML 2 ML	AMP	250		
548	FENTANIL 50 MCG/ML	AMP	250		
549	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMP	1.000		
550	FLUMAZENIL 0,1M/ML 5ML	AMP	50		
551	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML	AMP	1.500		
552	GLICOSE 25%	AMP	3.000		
553	GLICOSE 50%	AMP	3.000		
554	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML 1ML	AMP	1.000		
555	HALOPERIDOL 5 MG/ML 1 ML	AMP	1.000		
556	HEPARINA 5000UI/ML 5ML	AMP	1.000		
557	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	200		
558	HIDROCORTISONA 500 MG	AMP	3.000		
559	HIDROCORTIZONA 100 MG	AMP	1.000		
560	ISOXSUPRINA 5MG/ML 2 ML	AMP	300		
561	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML - BOLSA	FR	1.000		
562	LEVOMEPRIMETAZINA 25 ML	AMP	300		
563	LIDOCAINA 2% COM VASO 20 ML	FR	500		
564	LIDOCAINA 2% SEM VASO 20ML	FR	1.000		
565	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMP	2.000		
566	METRONIDAZOL 5MG/ML 100 ML	FR	1.000		
567	MEDROXIPROGESTERONA	AMP	1.000		
568	MIDAZOLAN 5MG/ML 3 ML	AMP	600		
569	MORFINA 10 MG/ML - 1 ML	AMP	1.000		
570	NALOXONA 0,4 MG/ML - 1 ML	AMP	200		
571	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50 MG + 5 MG/ML	AMP	1.000		
572	SULFATO DE MAGNESIO 500 MG/ML - 10ML	AMP	100		
573	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	AMP	400		
574	OMEPRAZOL 40MG+AMPOLA 10 ML	AMP	1.000		
575	OXACILINA 500MG + AMPOLA 5 ML	AMP	200		
576	PIRACETAN 200MG/ML 5ML	AMP	500		
577	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMP	250		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



578	POLIVITAMINICO COMPLEXO B 2ML	AMP	10.000		
579	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMP	2.000		
580	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML - 1 ML	AMP	250		
581	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rh (D) 150 MCG/ML	AMP	100		
582	RISPERIDONA 2 MG/ML	AMP	200		
583	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO 20 MG/ML/ 5ML	AMP	1.000		
584	TRAMADOL 50 MG/ML	AMP	2.000		
585	VANCOMICINA 1000 MG	AMP	400		
586	TENOXICAM 40 MG + 2ML	AMP	600		
REAGENTES E PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
587	ACIDO ÚRICO 500 ML DETERMINAÇÕES	KIT	36		
588	AMILASE	CX	24		
589	ANTI "A"	FR	24		
590	ANTI "B"	FR	24		
591	ANTI "RH"	FR	24		
592	ASLO	KIT	24		
593	AZUL DE METILENO 1L	UNID	4		
594	BILIRRUBINA	UNID	12		
595	CAMARA DE NEWBAUER	UNID	6		
596	CKMB	KIT	12		
597	COLESTEROL 500 2 X 250 ML	KIT	24		
598	COLESTEROL LDL	KIT	12		
599	COLESTEROL HDL	KIT	12		
600	COLETOR UNIVERSAL 80ML C/TAMPA ROXA	UNID	3.000		
601	COLINESTERASE PP	CX	8		
602	CONE P/ PARASITOLOGIA	UNID	12		
603	CORANTE P/ HEMATOLOGIA 1000 ML	LT	8		
604	CREATININA 105 / 210 DETERM.	KIT	12		
605	CURATIVO DEPOIS DE RETIRADA SANGUE CX C/300	CX	12		
606	DETERMINE HIV CX C/20 SABONETES	CX	24		
607	FATOR REUMATÓIDE 50 DETERMINAÇÕES CONTA +/- KIT	KIT	15		
608	TESTE RAPIDO DENGUE NS1	KIT	50		
609	FITA P/ URINA CX C/150	CX	15		

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



610	TESTE RAPIDO ZIKAVIRUS NS1	KIT	12		
611	FOSFATASE ALCALINA	CX	15		
612	FUCCINA 1L	UNID	4		
613	GAMA GT	CX	24		
614	GLICOSE ENZIMÁTICA 3 X 500ML	KIT	24		
615	HBSAG	KIT	24		
616	HCV	KIT	24		
617	HEMATÓCRITO C/ HEPARINA	CX	10		
618	LAMINA FOSCA CX C/50	CX	12		
619	LAMINULA CX C/100 18X18	CX	12		
620	LIQUIDO DE TURCK C/ 1.000 ML	LT	12		
621	LUGOL 5% 500ML	LT	6		
622	OLEO DE IMERSÃO	FR	4		
623	P C R TESTE 50 DETERMINAÇÕES	KIT	20		
624	PENEIRA P/ PARASITOLOGIA C/50	CX	12		
625	PIPETAS (DIVERSAS)	UND	15		
626	TESTE DE SANGUE OCUTO NAS FEZES	KIT	24		
627	TERMOMETRO DIGITAL	UNID	20		
628	TESTE GRAVIDEZ BHCG	CX	36		
629	TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG E IGM	KIT	24		
630	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE / DEXTROL GLICOSE LIQUIDA 75G	UNID	50		
631	TGO	KIT	30		
632	TGP	KIT	30		
633	TOXOPLASMOSE	KIT	24		
634	TRIGLICÉRIDES ENZIMATICA 500 ML	KIT	24		
635	TROPONINA	CX	12		
636	TUBOS DE ENSAIO CX COM 100 UNID	CX	30		
637	URÉIA 250 A 500 DETERMINAÇÕES	KIT	24		
638	VDRL TESTE RÁPIDO	KIT	30		
639	CPK TESTE RÁPIDO	CX	12		
640	HEMOGLOBINA GLICADA	CX	10		
641	LIPASE	CX	8		
642	TESTE RAPIDO DE DENGUE IGG E IGM	KIT	12		
643	PSA	CX	30		
644	TESTE RÁPIDO CITOMEGALOVIRUS	CX	12		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



645	TESTE RÁPIDO HIV	CX	30		
646	TESTE RÁPIDO RUBEOLA	CX	12		
647	TESTE RÁPIDO ZICA VIRUS IGM/IGG	CX	12		
648	TESTE RAPIDO CHIKUNGUNYA IGG/IGM	CX	12		
649	TESTE RÁPIDO COVID 19 CX C/25	CX	100		
650	TESTE SWAB NASOFARINJE COVID 19	CX	100		
651	TESTE RAPIDO INFLUENZA A+B	CX	12		
652	TIRA DE URINA	CX	24		
ODONTOLÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
653	ABRIDOR DE MOLT INFANTIL GOLGRAN	CX	6		
654	ACIDO FOSFORICO 37% GEL	FR	12		
655	ACRILICO LIQUIDO AUTOPOLIMERIZAVEL 120ML	UND	12		
656	ADESIVO P/ RESINA	UND	24		
657	AGUA DESTILADA 5LTS	UND	24		
658	AGULHA GENGIVAL CURTA -CX C/100	CX	24		
659	AGULHA GENGIVAL EXTRACURTA INFANTIL CX	CX	20		
660	AGULHA GENGIVAL LONGA CX/100	CX	5		
661	ALAVANCAS ODONTOLOGICAS	UNID	5		
662	ALGINATO IRREVERSIVEL	PCT	60		
663	ANESTESICO CITOCAINA 3% S/V -CX C/50	CX	60		
664	ANESTESICO MEPIVACAINA 2%	CX	10		
665	ANESTESICO LIDOSTESIN 3% C/V - CX C/50	CX	40		
666	ANESTESICO LIDOCAINA 2%	UNID	24		
667	ANESTESICO TOPICO 12G	FR	12		
668	APLICADOR DYCAL	UND	24		
669	BABADOR IMPERMEAVEL C/100	PCT	24		
670	BANDA MATRIZ	UND	24		
671	BANDEJAS INOX	UND	12		
672	BICARBONATO DE SODIO	FR	24		
673	BROCA DIAMANTADA CA	UND	100		
674	BROCA DIAMANTADA FG	UND	100		
675	BROCA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO MULTILAMINADA	UNID	36		
676	BROCAS CARBIDE CA	UNID	36		

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



677	BROCAS CARBIDE FG	UNID	36		
678	BROCA FG 701	UND	6		
679	BROCAS 1011	UND	6		
680	BROCAS 1012	UND	6		
681	BROCAS 1013	UND	6		
682	BROCAS 1014 HL	UND	6		
683	BROCAS 1034	UND	6		
684	BROCAS 15	UND	6		
685	BROCAS 2200	UND	6		
686	BROCAS TRANSMETAL	UNID	6		
687	BROCAS CIRURGICA	UNID	36		
688	CABO P/ BISTURI	UNID	6		
689	CABO P/ ESPELHOS	UNID	12		
690	CARBONO 12/FL	PCT	24		
691	COLGADURA SIMPLES	UNID	12		
692	COLTOSOL	UNID	12		
693	COMPRESSA DE GASES 13F C/500	PCT	100		
694	CONTRA-ÂNGULO	UND	2		
695	CREME DENTAL 50G	FR	50		
696	CERA 7 E PERIFERICA	CX	6		
697	ESCOVA DENTAL (P) INFANTIL MACIA	UND	50		
698	ESCOVA DE ROBSON	UND	36		
699	ESCULPIDORES ODONTOLOGICO	UND	12		
700	ESPATULAS	UNID	12		
701	ESPELHOS CLINICOS ODONTOLOGICOS	UND	24		
702	EUGENOL	UNID	24		
703	ESPONJA DE FIBRINA - HEMOSPOM	CX	10		
704	EVIDENCIADOR DE PLACA	UNID	6		
705	FILME RADIOGRAFICO C/150	CX	10		
706	FIO DENTAL - 50MT	UNID	500		
707	FIXADOR	UNID	24		
708	FLUOR TOPICO 200ML C/APLICADOR	FR	100		
709	FORCEPS ADULTO	UND	24		
710	FORCEPS INFANTIL	UND	24		
711	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	4		
712	FROMOCRESOL 10ML	FR	6		

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



713	GERMI RIO 1LT	FR	12		
714	GESSO PARA MOLDAGEM	KG	12		
715	GESSO PEDRA TIPO 2	KG	10		
716	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10G	UND	10		
717	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA(HYDRO C)	UND	12		
718	IRM LIQUIDO	UNID	12		
719	HOLLEMBACK	UND	12		
720	IODOFORMIO	UND	12		
721	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	UNID	12		
722	IONOMERO DE VIDRO MAXXON R	KIT	12		
723	IRM PO	UNID	10		
724	ISOLANTE	LT	12		
725	KIT ACABAMENTO DE RESINA 8090	KIT	12		
726	KIT ACABAMENTO DE RESINA 8090DR	KIT	12		
727	LAMINA DE BISTURI CX/100	CX	2		
728	LIMA P/ OSSO	UND	6		
729	LIMAS ENDODÔNTICAS 1 SERIE 10	UND	6		
730	LIMAS ENDODÔNTICAS 1 SERIE 15	UND	6		
731	LIMALHA P/ AMALGAMA PRATA 30G	UND	12		
732	MERCURIO ODONTOLOGICO	UND	12		
733	MICROBRUCH TAMANHO MEDIO	UNID	20		
734	MICRO-MOTOR	UND	2		
735	MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR M CX/100	CX	12		
736	MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR P CX/100	CX	12		
737	MOLDEIRAS DE PLASTICO INFERIOR Nº6	UND	24		
738	MOLDEIRAS DE PLASTICO INFERIOR Nº8	UND	24		
739	MOLDEIRAS DE PLASTICO SUPERIOR Nº6	UND	24		
740	MOLDEIRAS DE PLASTICO SUPERIOR Nº8	UND	24		
741	OLEO LUBRIFICANTE CANETA ALTA/BAIXA	UNID	24		
742	OTOSPORIN	UND	4		
743	OXIDO DE ZINDO	UNID	12		
744	PARAMONO CANFORADO	UNID	6		
745	PASTA PROFILATICA 90G	UND	24		
746	PEÇA RETA	UND	10		
747	PINCEL MICROBRUSH CX/100	CX	24		
748	PLACA DE DENTE 32L - SUPERIOR	UND	50		

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



749	PLACA DE DENTE A25 - INFERIOR	UNID	100		
750	PLACA DE DENTE A25 - SUPERIOR	UND	100		
751	PLACA DE DENTE A26 - INFERIOR	UND	100		
752	PLACA DE DENTE A26 - SUPERIOR	UND	100		
753	PLACA DE VIDRO	UNID	24		
754	PLANCA DE DENTE 32L - INFERIOR	UND	100		
755	PORTA-AGULHA MATHIEU	UND	6		
756	PORTA-AMALGAMA PALSTICO	UND	12		
757	PORTA-MATRIZ TOFFLEMIRE	UND	6		
758	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE RESINAS	UNID	10		
759	POTE DAPPEN VIDRO	UNID	24		
760	RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL VIPI CRIL PLUS	LT	24		
761	RESINA AUTOPOLIMERIZAVEL 450G	UND	24		
762	RESINA EM PO INCOLOR TERMO	KG	24		
763	RESINA EM PO ROSA TERMO	KG	24		
764	RESINA CHARISMA COR A1	UNID	10		
765	RESINA CHARISMA COR A2	UNID	10		
766	RESINA CHARISMA COR A3	UNID	10		
767	RESINA CHARISMA COR A4	UNID	10		
768	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	20		
769	RESTAURADOR PROVISÓRIO OBTURMAQUIRA	UND	10		
770	REVELADOR	UNID	48		
771	ROLETE DE ALGODAO C/100	PCT	50		
772	ROLOPAC'S GRANDE 38CMX800MM	UNID	10		
773	ROLOS PARA ESTERILIZAÇÃO ESTREITO	UNID	10		
774	ROLOS PARA ESTERILIZAÇÃO LARGO	UNID	10		
775	SELANTE AUTOPOLIMERIZAVEL	UNID	12		
776	SERA 7 ROSA	CX	80		
777	SISTEMA ADESIVO - AMBAR	UNID	10		
778	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	UND	12		
779	SOLUÇÃO DE MILTOM	UND	24		
780	SONDA EXPLORADORA	UNID	24		
781	SUGADOR ENDODONTICO	PCT	40		
782	SUGADOR CIRURGICO	PCT	10		
783	SUGADOR DESC. C40	PCT	100		

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



784	TESOURA ODONTOLIGICA	UND	12		
785	TESOURA IRIS RETA PEQUENA	UNID	6		
786	TESOURA IRIS CURVA PEQUENA	UNID	6		
787	TIRA DE LIXA DE AÇO	UND	60		
788	TIRA DE LIXA P/ POLIMENTO CX/50	CX	60		
789	TIRA DE POLIESTER	UNID	60		
790	TOUCA SANFONADA C/100	PCT	100		
791	PINÇA CLINICA	UND	24		
VALOR POR EXTENSO: QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) .				VALOR TOTAL MÉDIO	R\$ 4.422.177,45

O Valor estimado da presente contratação e de **R\$4.422.177,45 (Quatro milhões quatrocentos e vinte e dois mil cento e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).**

Bannach - PA, 18 de Abril de 2022.

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022.

Pregão Presencial Nº 002/2022

PROPOSTA FINANCEIRA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Fone:

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste edital.

2. O prazo de validade desta proposta é de mínimo 60 (sessenta) dias úteis.

3. Apresentamos nossa proposta para: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos Básicos, Controlados, Material Hospitalar, Reagentes de Laboratório, Materiais Odontológico, para serem utilizados no atendimento à Saúde Pública do Município de Bannach – PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
001						
002						

1 - Declarar de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Garantia:

OBS: observar as demais exigências constante no edital, sendo este modelo somente exemplificativo.

Cidade e data

Assinatura e carimbo

**Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 12 a 14)

....., firma,portadora do CNPJ N°....., localizada na
....., n°, na cidade de....., estado do
....., através de seu sócio administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx, declara para devido fins de
direitos, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes no item 60 e seus subitens, em
cumprimento as exigências dos itens 12 a 14 do edital do Pregão Presencial ____/2022-SRP.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante e reconhecer firma.

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL
Condição 59, subitem 59.3-a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____
PREGÃO PRESENCIAL: ____/2022-SRP

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Representante legal, para contato: _____

Declaramos para devido fins de direito que obtivemos amplo e regular acesso, seja por intermédio do acesso do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bannach (download) <https://bannach.pa.gov.br/> ou diretamente na sede da licitante, de **TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME**, juntamente com seus anexos.

Declaramos, ainda, que o **ENDEREÇO ELETRÔNICO** (e-mail) desta licitante é _____ e que qualquer comunicação futura que se faça necessária entre as partes poderá ser processada através deste e-mail. São, porém, soberanas e privilegiadas **TODAS** as informações veiculadas através do Site oficial do Município meio regular de comunicações do Município.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Observação: declaração emitida pela licitante em papel timbrado.

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(Condição 59, Subitem 59.1-g)

....., firma,portadora do CNPJ N°....., localizada na
....., n°, na cidade de....., estado do
....., através de seu sócio administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx, declara para devido fins de
direitos, que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação no Pregão Presencial n° ____/2022-SRP.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Paraná N° 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1-e)

....., firma,portadora do CNPJ N°....., localizada na
....., n°, na cidade de....., estado do
....., através de seu sócio administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx, declara para devido fins de
direitos, que em atendimento ao previsto na Condição 59, Subitem 59.1-e, do edital do Pregão n.º ___/2022-SRP, que não
possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos
termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.

Paraná N° 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO IV

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente Termo de Credenciamento, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão Presencial nº. ____/2022-SRP – Processo Administrativo: _____ realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

_____, ____ de de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES:

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, sendo preenchidos os requisitos mínimos solicitados em edital.
- 4- Conforme critério da licitante são de sua exclusiva opção e critério os poderes a serem conferidos ao representante os quais, caso sejam exercidos, devem constar no instrumento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu contador, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e CRC nº: _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão nº /2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme a LC nº 128/2008
 MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em de de 2022.

Contador/CRC

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.
4. reconhecer firma do contador.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras ou contrato. A ser emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata deverá retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, ou contrato diariamente, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para retirar a ordem de compra ou a nota de empenho ou contrato, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

4.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

4.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

5.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou contrato no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, sem justificativa aceitável;

5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH e Beneficiária da Ata.

BANNACH – PA, ____/____/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

BENEFICIÁRIA DA ATA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

Pregão Presencial Nº 002/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, no município de **Bannach – PA**, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9 da Lei 8.666/93.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Representante Legal

OBS: RECONHER FIRMA DO REPRESENTANTE QUE ASSINAR.

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA, E A
EMPRESA.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 – centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos Básicos, Controlados, Material Hospitalar, Reagentes de Laboratório, Materiais Odontológico, para serem utilizados no atendimento à Saúde Pública do Município de Bannach – PA, conforme estabelecido no Processo Administrativo nº003/2022, na Ata de Registro de Preços nº _____ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A **CONTRATANTE** contrata empresa habilitada para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos Básicos, Controlados, Material Hospitalar, Reagentes de Laboratório, Materiais Odontológico, para serem utilizados no atendimento à Saúde Pública do Município de Bannach – PA, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº _____/2022-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
001					
002					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor Global deste Contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irrevogáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente às condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº. ___/2022/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até ___ de ___ de 2022, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: <https://bannach.pa.gov.br/>, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH;
- 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



- 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade: _____

Classificação: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em BANNACH - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão Presencial nº. ____/2022/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$$

365 365



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fizer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



1.1 3.7 – deixar de assinar o contrato

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. ____/2022-SRP, cuja realização decorre da autorização do (a) Senhor (a) Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, constante do Processo Administrativo nº. ____/2022/FMS-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Rio Maria - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BANNACH - Pará, em __ de ____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
CONTRATANTE

CONTRATADA

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02